



# EDITAIS

24/03/2025

Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 056/2024/DLGA/DLAIIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo SEI Nº 18201.003232/2024.02, Parecer Técnico Nº 334/2024, registrada na FEMARH sob o código F-04-01, ao Empreendedor:

**NOME:** ITAPARA SPORT FISHING OPERADOR TURÍSTICO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 04.553.274/0001-69  
**ENDEREÇO:** SIT ECOTUR II, STA MARIA DO BOIASSU, S/N, MARGEM ESQ.DO RIO ITAPARA  
**MUNICÍPIO:** RORAINÓPOLIS – RR  
**ATIVIDADE:** HOTEL DE SELVA – TURISMO ECOLÓGICO DE PESCA ESPORTIVA “PESQUE E SOLTE”.

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** RIO ITAPARÁ, MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA.

**VALIDADE:** 11/11/2034

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista/RR, 11/11/2024.

WAGNER-SÉVERO NOGUEIRA  
Presidente da FEMARH-RR

KEILA NUNES DOURADO  
Diretora da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

Acesse: <https://cnbv.com.br>

# EDITAIS

Por: Alencar



**GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS**  
**"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**

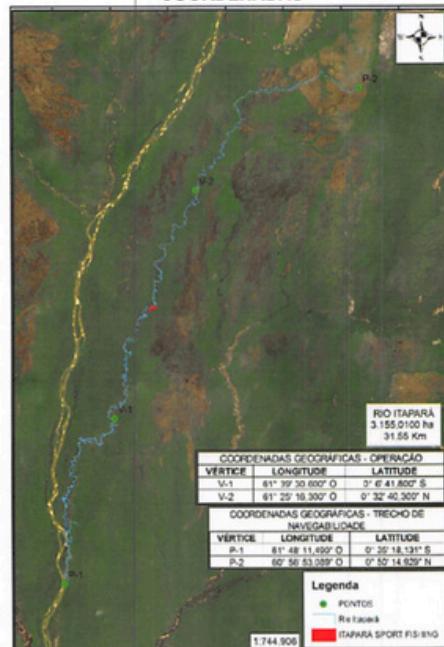


**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA/PGRS;
3. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a Femarh;
4. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH;
5. O empreendedor deve apresentar a **Publicação** desta Licença em jornal de grande circulação ou Diário Oficial em até 30 (trinta) dias;
6. Solicitamos que seja anexado aos autos, a cada dois anos, a contar na data de emissão da renovação da licença de operação, relatório técnico de execução das atividades;
7. Será realizado o apoio por 7 botes;
8. A consultoria ambiental deverá apresentar no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS as condicionantes contidas no parecer técnico 193/2024/DLGA/DLAIIS sob pena de **SUSPENSÃO** da licença;

**COORDENADAS**



Os Constantes do Processo Nº: SEI Nº 18201.003232/2024.02/ Parecer Técnico Nº 193/2024/DLGA/DLAIIS.

VALOR DA TAXA: R\$ 11.960,54

Responsável técnico: VALDEMIR PEREIRA DE MELO FILHO, ART: RR20240137181

FEMARH  
 Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR  
 CEP 69.306-040  
 TELEFAX: 095 2121-9190

Acesse: <https://cnbv.com.br>